

LEI



GABINETE
DO PREFEITO



Página 1 de 1

LEI Nº 1.036/2023 DE 01 DE AGOSTO DE 2023

Concede indenização a particulares pela construção de edificação e benfeitorias no imóvel que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Município de Simão Dias autorizado a conceder indenização no valor total de **R\$ 7.255,57 (sete mil duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos)**, a **José Heraldo Pereira dos Santos, CPF 805.000.725-15**, referente às construções e benfeitorias realizadas no imóvel comercial, com as seguintes características: edificação comercial com 7,50 metros de frente e também nos fundos, 3,00m em ambos os lados, perfazendo 19,20 metros quadrados; pavimento único com área construída de 22,50 metros quadrados; localizado no Conjunto Caçula Valadares, neste Município e coordenadas geográficas: UTM: 10º44'30.3"S37º47'49.2"W, conforme Relatório Técnico.

Art. 2º. A área descrita no art. 1º deverá ser desocupada em 07 (sete) dias a partir do pagamento da indenização.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. O prazo e a forma para pagamento da indenização de que trata o art. 1º, será matéria a ser regulamentada por Decreto do Poder Executivo.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS/SE,
em 01 de agosto de 2023.**

CRISTIANO VIANA MENESES
Prefeito Municipal

📍 Rua Presidente Vargas, 129 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000
☎ (79) 3611-1211 ✉ gabinete@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>